Solicitação de Contratação n.172/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL protocola a abertura desta Solicitação de Contratação/Processo Administrativo para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica integrada para a GESTÃO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA VEICULAR da Administração Municipal, consistentes na disponibilização, operação de rastreamento e monitoramento veicular, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e sistema integrado, destinados modernização dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais., atendendo às necessidades da Administração. Para a seleção da instituição/fornecedor, solicitamos que a contratação seja realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão - Eletrônico, garantindo a adequada formalização de compromisso com este órgão.

Abaixo, detalhamos os aspectos essenciais para a instrução e regularidade do processo, incluindo informações sobre o planejamento da contratação, diretrizes de participação, aspectos orçamentários e financeiros, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

» PREVISÃO NO PCA: O objeto pretendido FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria. Através do DFD Nr.:92/2026. Justificativa: O objeto pretendido foi previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria solicitado através do memorando nº 92/2026 e DFD Nr.:92/2026.

» ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): Informamos também que FOI realizado o Estudo Técnico Preliminar(ETP), para fundamentar a escolha para a solução.

» MATRIZ DE RISCO: Informamos ainda que FOI elaborada a Matriz de Risco para fundamentar a escolha da solução.

2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

» COOPERATIVAS: Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa NÃO PODERÃO participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei n.° 14.133/2021. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa NÃO PODERÃO participar de licitação,nos termos do art. 16 da Lei n.° 14.133/2021. Considerando que o objeto da presente licitação compreende o fornecimento de solução tecnológica integrada para a GESTÃO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA VEICULAR, consistentes na disponibilização, operação, de rastreamento e monitoramento veicular, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e sistema integrado, entende-se que a participação de cooperativas não se mostra adequada, em razão da incompatibilidade estrutural e legal entre a natureza cooperativista e as exigências técnicas e contratuais do serviço a ser prestado. A prestação de serviços de tecnologia da informação requer altos níveis de especialização técnica, responsabilidade individualizada e capacidade empresarial plena, inclusive com a assunção de riscos inerentes ao contrato e à garantia da continuidade do serviço tecnológico. As cooperativas, por sua forma jurídica, têm como finalidade principal a defesa dos interesses de seus cooperados e a distribuição do trabalho entre eles, não se caracterizando como empresas prestadoras de serviços com responsabilidade técnica direta e contínua, tampouco assumindo os riscos da atividade econômica de forma plena, como exigido em contratações de TI. Ademais, a jurisprudência e a doutrina majoritária destacam que a contratação de cooperativas pode

dificultar a responsabilização por falhas técnicas, comprometer a continuidade dos serviços e configurar terceirização indevida, especialmente em atividades complexas, especializadas e de natureza permanente, como ocorre com sistemas e requisitos tecnológicos. Dessa forma, visando à segurança jurídica, à adequada execução da contratação, ao controle técnico da solução e ao resguardo do interesse público, fica vedada a participação de cooperativas nesta licitação, com fundamento nos princípios da eficiência, da responsabilidade contratual e da legalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

» CONSÓRCIOS: A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.° 14.133/2021. A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.° 14.133/2021. Considerando a natureza do objeto, que envolve solução tecnológica integrada para a GESTÃO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA VEICULAR, consistentes na disponibilização, operação, de rastreamento e monitoramento veicular, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e sistema integrado, entende-se que a participação de empresas em consórcio não é compatível com a necessidade de unidade técnica, padronização de procedimentos, integração sistêmica e responsabilização direta e contínua pela execução dos serviços. A divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas pode comprometer a coerência do serviço tecnológico adotado, dificultar a comunicação entre contratada e contratante, e prejudicar a eficiência do suporte e da manutenção evolutiva e corretiva, gerando riscos operacionais à Administração. Além disso, a complexidade do gerenciamento de consórcios pode dificultar o acompanhamento e a fiscalização contratual, especialmente em projetos de tecnologia da informação que exigem resposta rápida, domínio técnico unificado e aderência a cronogramas rígidos de entrega e migração de dados.

» PESSOA FÍSICA: Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo NÃO FOI indicada a participação de pessoas físicas. Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo NÃO FOI indicada a participação de pessoas físicas. A presente licitação tem por natureza do objeto, que envolve solução tecnológica integrada para a GESTÃO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA VEICULAR, consistentes na disponibilização, operação, de rastreamento e monitoramento veicular, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e sistema integrado, serviços que exigem alta complexidade técnica, continuidade operacional, capacidade de resposta estruturada, responsabilização jurídica plena e garantia formal dos serviços prestados. Nesse contexto, a participação de pessoa física na qualidade de trabalhador autônomo não se mostra compatível com a natureza do contrato, uma vez que profissionais autônomos, por definição legal, não detêm estrutura organizacional, não respondem como pessoa jurídica, não possuem capacidade plena para assumir obrigações de natureza empresarial nem oferecem garantias contratuais adequadas. Ademais, a execução dos serviços deste objeto envolve riscos técnicos, necessidade de equipe multidisciplinar, cumprimento de prazos rigorosos e atendimento contínuo às demandas da Administração, o que exige estrutura empresarial e responsabilidade contratual que não podem ser assumidas por pessoa física de forma isolada. A eventual contratação de trabalhador autônomo também poderia gerar risco de vínculo trabalhista, fragilizar a fiscalização contratual e comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços, contrariando os princípios da eficiência, segurança jurídica e interesse público.

3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

» VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Atentando para o disposto no art. 18 da Lei n.° 14.133/2021, na fase preparatória deste processo FOI verificada a compatibilidade da contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

» VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Atentando para o disposto no art. 18 da Lei n.° 14.133/2021, na fase preparatória deste processo FOI verificada a compatibilidade da contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

» FONTE DE RECURSOS: Para o financiamento desta contratação, serão utilizados RECURSOS LIVRES conforme a previsão orçamentária vigente.

» IMPACTO FINANCEIRO: A presente contratação NÃO ACARRETARÁ aumento da despesa.

» PRECISÃO DE VALORES: Ademais, para esse processo a peculiaridade do objeto NÃO REQUER a utilização da terceira casa decimal.

4. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

» SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Em atendimento ao art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, SIM FOI aplicado o princípio da segregação de funções por parte desta Secretaria.

» SIGILO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos apresentados NÃO FORAM classificados como sigilosos, conforme disposições o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo o seguimento deste pedido, ratificando as informações acostadas nesta solicitação.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº.230/2026

Licitação **DATA: 20/10/2026**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Gestor: ***.***.***-** - CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS

Fiscalização: ***.***.***-** - DOUGLAS PAVIANI RIBEIRO

1 - OBJETO PRETENDIDO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica integrada para a GESTÃO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA VEICULAR da Administração Municipal, consistentes na disponibilização, operação de rastreamento e monitoramento veicular, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e sistema integrado, destinados modernização dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

2 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO,sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2.1.1. Optou-se pela modalidade de PREGÃO devido à constatação de que o objeto em questão apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estipulado no artigo 29 da Lei 14.133/2021 e no artigo 135 do Decreto Municipal n.° 5.807/2023.

2.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, os requisitos especificados no Art. 62, Incisos I, III e IV, conforme apresentados no Edital.

2.3. Qualificação Técnica

2.3.1 Justificativa - Capacidade Técnica
A exigência de qualificação técnico-operacional justifica-se em razão da elevada complexidade da solução tecnológica objeto da contratação, que compreende atividades integradas de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico continuado, manutenção, atualização tecnológica, integração de dados e disponibilização de plataforma corporativa destinada à gestão da frota municipal, demandando da futura contratada comprovada capacidade técnica, estrutura operacional compatível e experiência na execução de serviços de natureza semelhante, visando reduzir riscos de implantação, assegurar a continuidade dos serviços públicos e garantir a adequada execução contratual.

2.3.2 Atestado de Capacidade Técnica
A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente licitação.
O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante possui experiência na implantação, operação e suporte de solução tecnológica integrada, contemplando, no mínimo:

a) Implantação, parametrização e disponibilização de plataforma tecnológica para gestão;
b) Migração de bases de dados de plataformas e/ou sistemas, nas versões de banco de dados PosrgreSQL e Oracle, incluindo planejamento, execução, validação da integridade dos dados e homologação da migração;
c) Treinamento de usuários e administradores da solução;
d) Prestação de serviços continuados de suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e atualização tecnológica;
e) Licenciamento de uso do software durante a vigência contratual; e
f) Operação da solução em ambiente corporativo, assegurando disponibilidade, continuidade dos serviços e

atendimento aos usuários.

Serão admitidos um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem a execução dos serviços descritos acima, observada a compatibilidade entre as atividades efetivamente executadas e o objeto da presente contratação.

2.2 2.4. Qualificação Econômico-Financeira
Considerando o objeto pretendido, o valor estimado da contratação, a natureza continuada dos serviços e as características da solução tecnológica a ser contratada, entende-se pertinente a adoção dos seguintes parâmetros de índices de qualificação econômico-finaneira:

a) ILG > 1,00;
b) ILC > 1,00;
c) IEG ? 0,50;
d) cláusula de substituição dos índices pela comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 230.000,00;
e) apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis nos termos da legislação aplicável;
f) declaração de atendimento aos índices, acompanhada da respectiva memória de cálculo; e
g) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

2.5. Prova de Conceito - A apresentação deverá seguir o roteiro do "ANEXO - Prova de Conceito_Roteiro Demonstração", sua ordem não poderá ser alterada sem a autorização da Comissão de Avaliação da Demonstração.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no arquivo "ANEXO - ETP_Solução Tecnológica_Rastreadores".

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As especificações constantes neste pedido e seus anexos, não configuram direcionamento a marca especifica, não sendo descrito de forma excessiva a limitar o caráter competitivo da licitação.

4.2. Os bens objeto desta contratação são de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, seguindo as especificações usuais de mercado.

4.3. As especificações técnicas do objeto estão em conformidade com o descritivo dos produtos cadastrados no Catálogo de Produtos e Serviços do Município. Estas especificações englobam todos os itens solicitados e serão a base para a definição da planilha de preços máximos aceitáveis pela Administração no processo de licitação.

4.4. Os serviços deverão ser de fornecimento contínuo, conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Para este objeto foi decidido pela adoção do uso do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, devido a necessidade de contratação futuras do serviço, visando padronização e a obtenção de melhores condições de preço.

4.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO: O prazo de vigência da contratação será de no

máximo de 5 anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Demais requisitos técnicos para esta contratação estão descritos no "ANEXO - Projeto Básico e Características Funcionais".

6 - GARANTIA

6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A prestação dos serviços deverá ter seu início na data de emissão da ordem de serviço pelos gestores e fiscais do contrato.

8.2. Demais detalhes da forma de execução estão descritos no "ANEXO - Projeto Básico e Características Funcionais".

9 - MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. As comunicações entre os órgãos da Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Decreto Municipal 5.807, de 2023.

10 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O processo referente ao recebimento, liquidação e pagamento do objeto desta contratação se dará conforme procedimentos que tem como fundamentação legal nos Arts. 61 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e Decretos Municipais n° 1.719/2007 e n° 3.500/2019.

11 - VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO

11.1 R$2.300.000,00

12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado para este processo licitatório foi determinado por meio de pesquisa de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos nos artigos 23 e 24 da Lei n° 14.133/2021 e nos artigos 111 a 132 do Decreto Municipal n° 5.807/2023.

12.2. Para estabelecer o preço máximo de referência para a contratação, adotou-se como metodologia a média. Esse cálculo levou em consideração um conjunto mínimo de três preços, provenientes de orçamentos anexados ao processo, baseados em um ou mais parâmetros adotados.
a) OPTOU-SE PELA PESQUISA EXCLUSIVA COM FORNECEDORES devido ao serviço especializado de natureza

inédita e inovadora no âmbito da administração pública. Por se tratar de um serviço tecnológico e inovador no contexto da administração pública, não possuindo um amplo registro de mercado consolidado em bases referenciais como o "Banco de Preços", durante a fase de pesquisas de valores, constatou-se a inexistência de serviços com características técnicas
equivalentes ao objeto, o que inviabilizou a utilização do referida fonte de cotação. Desta forma, visando atender ao princípio da economicidade e razoabilidade, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores especializados no ramo de atuação, com propostas formais contendo todas as informações técnicas e comerciais pertinentes. As cotações obtidas representam de forma fidedigna e proporcional o valor de mercado para este objeto, permitindo à Administração estimar o custo da contratação com base em parâmetros reais e atuais. Ressalta-se ainda que a metodologia adotada encontra respaldo no disposto no art. 23, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece utilização de orçamentos obtidos junto a fornecedores quando não for possível encontrar referências em bases públicas, desde que devidamente justificado.

Diante do exposto, justifica-se a impossibilidade técnica de obtenção de cotação pelo Banco de Preços, permanecendo válidas as três cotações obtidas junto a fornecedores diretos como base legal para composição do valor de referência deste objeto.

12.3 Para fins de reajuste de valores, conforme o artigo 291 do Decreto Municipal n. 5.807/2023, parágrafo único, a data do orçamento é 25/06/2026.

12.4. O agente responsável pela pesquisa de preços foi o servidor Carlos Eduardo de Oliveira Ramos, matrícula 14067.

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Digite aqui o texto

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

*Ficha: 2344
Orgao: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÃRIO
Projeto/Atividade: 2499 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO
Elemento: 3390390000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Fonte: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Conta: 3390399999 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Valor: R$2.300.000,00

PRODUTOS

Lote	Dados do Produto	Valor Máximo	Valor Mínimo	Quantidade	Total	ME/EPP
1	ID: **560285** Medida **SERVICO**	R$ 2.300,00	R$ 1.920,00	1.000,000	R$ 2.300.000,00	Não

Item **1** Descrição **SOLUÇÃO TECNOLOGICA INTEGRADA P/ GESTÃO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA VEICULAR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Solução tecnológica integrada para a GESTÃO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA VEICULAR da Administração Municipal, consistentes na disponibilização, operação de rastreamento e monitoramento veicular, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e licenciamento do sistema integrado, destinados modernização dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

JUSTIFICATIVA:

COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 230/2026 - COTAÇÃO

Lote: 1	Item:1	Produto	Código BR não relacionado

560285 SOLUCÃO TECNOLOGICA INTEGRADA P/ GESTÃO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA VEICULAR DA ADMINISTRACÃO MUNICIPAL
Solução tecnológica integrada para a GESTÃO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA VEICULAR da Administração Municipal, consistentes na disponibilização, operação de rastreamento e monitoramento veicular, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e licenciamento do sistema integrado, destinados modernização dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Quantidade	Vl Min	Vl Max	Total Max	Criterio	ME/EPP
1000	1920	2300	2.300.000,00	Média	N

Fornecedor	Cotação (Unidade)	Total	Descartado
5147191000132 - LEGIX SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA	2400	2.400.000,00	Não
73327280000110 - CPN TECNOLOGIA LTDA	2580	2.580.000,00	Não
8160369000173 - UPTIME SERVICOS DE SUPORTE TECNICO LTDA	1920	1.920.000,00	Não

Assinado eletronicamente por:

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS - Solicitante - matrícula: 14067 em 08/07/2026 às 10:26
LUCIANA BENEDITA CASTELANI - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 16099 em 08/07/2026 às 16:06
LUCIANA BENEDITA CASTELANI - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 16099 em 08/07/2026 às 16:07
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 14067 em 09/07/2026 às 08:33
DOUGLAS PAVIANI RIBEIRO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 25190 em 10/07/2026 às 08:38
RAFAEL RUEDA MUHLMANN - Aprovação do(a) Secretário(a) - matrícula: 18730 em 10/07/2026 às 08:38
BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 10/07/2026 às 16:33
BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 10/07/2026 às 16:34
ANDRE LUIZ GABARDO - Licitação - matrícula: 24834 em 13/07/2026 às 09:48
PATRICIA DA SILVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 17985 em 17/07/2026 às 14:54
PATRICIA DA SILVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 17985 em 17/07/2026 às 14:59
MARGARIDA MARIA SINGER - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 22282 em 17/07/2026 às 15:01